

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, entidade sem fins lucrativos, situado na Av. Agamenon Magalhães, nº 1351, Mauricio de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.014-000, inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0006-48, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FLÁVIA ALVES DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.863.255/0001-80, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 71, Centro, Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu representante legal, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de ambulâncias da **CONTRATADA** para ficar de sobreaviso, de domingo a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para emergências ou transportes de pacientes, que serão acionadas pela **CONTRATANTE**, sempre com prioridade. A cada acionamento, a **CONTRATANTE** sinalizará a necessidade de disponibilização de equipe pela **CONTRATADA**, conforme "ANEXO I".

1.2 - Em caso de eventuais necessidades de deslocamento da Ambulância Básica e UTI com sua equipe, para realizar o transporte dos pacientes da **CONTRATANTE**, se cobrará o valor conforme exposto abaixo.

1.3 - Entende-se por "acionamento", cada solicitação individual realizada pela **CONTRATANTE**, ou seja, transporte para levar paciente do ponto inicial ao ponto final, e o seu retorno será considerado um segundo acionamento.

F.B.R.



Vidon & Correia Advogados

1.4 - Os acionamentos se darão por meio eletrônico, através do e-mail contatohumanasrecife@humanashomecare.com.br; e mais por ligação telefônica, antecipando sempre que possível o horário da referida remoção, visando sempre diminuir ao máximo o tempo/resposta.

1.5 - Para este serviço será utilizado Ambulância, condutor socorrista e técnico em enfermagem, como também, enfermeiros e médicos. Com as devidas especificações que classificam esse veículo como Unidade Básica ou UTI.

1.6 - O uso das viaturas destina-se a transporte básico de simples remoção ou avançado (UTI), conforme a complexidade do quadro de saúde de cada paciente.

1.7 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos referentes aos profissionais, logística, automóvel e tudo que envolva o referido transporte, cabendo a **CONTRATANTE**, tão somente, o acionamento e pagamento pelo serviço.

1.8 - A **CONTRATADA** alocará profissionais em número necessário e suficiente para a execução do presente contrato, às suas expensas, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1 - Os serviços contratados importam em variação de preço de acordo com a natureza e complexidade dos serviços, tabela anexa (ANEXO I), discrimina os valores dos serviços e é parte integrante do presente contrato.

2.2 - A **CONTRATADA** remeterá à **CONTRATANTE** relatório discriminado dos serviços prestados e a respectiva fatura ou nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da fatura na sede da **CONTRATANTE**.

2.2.1 - A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** através de depósitos bancários a serem efetuados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente informada.

2.2.2 - Apenas serão faturados e pagos conforme item 2.2, aqueles serviços que efetivamente forem executados, ou seja, transportes devidamente realizados com ateste do setor responsável da **CONTRATANTE**.

F. R. B.



[Handwritten signature]

Vidon & Correia Advogados

2.3 - O preço acordado neste instrumento compreende as obrigações tributárias vigentes que sobre ele incidam, as quais ficarão a cargo da **CONTRATADA**, compreendendo todos os custos para realização dos serviços.

2.4 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em caso de atraso no cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula, multa de 2% sobre a parcela em mora e juros de 1% (um por cento) ao mês.

2.5 - Os valores estabelecidos no "ANEXO I" serão reajustados pelo IPCA, anualmente, ou por outro índice consoante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com os procedimentos adequados à espécie, obedecendo aos padrões de qualidade e humanização usualmente exigidos para os serviços de mesma natureza, bem como as normas ético-profissionais estabelecidas.

3.2 - Prestar os serviços requisitados exclusivamente por médicos ou demais profissionais de saúde que prestem os serviços.

3.3 - Atender às solicitações da **CONTRATANTE** em relação aos trabalhos executados pela **CONTRATADA**, prestando o serviço a contento, sempre que solicitado, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**.

3.4 - Utilizar pessoal técnico regularmente associado, cooperado ou empregado pela **CONTRATADA**, devidamente habilitado e capacitado a exercer suas funções.

3.5 - Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da **CONTRATANTE**, quaisquer de seus profissionais que estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento do presente contrato.

3.6 - Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.7 - Remunerar seus profissionais associados, cooperados ou empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como efetuar o recolhimento de todos os tributos e demais encargos trabalhistas, fundiários, cíveis ou de qualquer outra natureza que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, tudo em consonância com a legislação pátria, apresentando, sempre que por este solicitado, cópia dos comprovantes de pagamento.

[Handwritten signature]



F. R.

3.8 - Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando ao mais alto padrão de qualidade técnico profissional.

3.9 - Em caso de omissão da **CONTRATADA** na prestação da demanda solicitada, responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo advindo desta omissão, sendo, também, facultado à **CONTRATANTE** rescindir imediatamente e de pleno direito o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Segunda do presente Contrato.

4.2 - Certificar-se de que o paciente está devidamente estabilizado e apto para o transporte.

4.3 - Caso o paciente esteja em uso de dispositivos e necessite do uso de equipamentos a equipe da **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente colocar os parâmetros nos equipamentos responsabilizando-se pelos mesmos.

4.4 - Tratar com cordialidade os profissionais da **CONTRATADA**.

4.5 - Disponibilizar, quando achar necessário, profissional médico, enfermeiros e outros profissionais de saúde para acompanhar o paciente no transporte e durante realização dos exames e procedimentos externos mediante custos próprios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelas obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras direta ou indiretamente relativas a cada um de seus associados, cooperados ou empregados, que venham a prestar serviços para a **CONTRATANTE**, especialmente por possíveis reclamações trabalhistas, arcando exclusivamente com possíveis acordos e/ou condenações na Justiça do Trabalho, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer vínculo ou responsabilidade, solidária, subsidiária ou de qualquer outra natureza nesse sentido.



[Handwritten signature]

F. B.

[Handwritten signature]
Vidon & Correia Advogados

5.2 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante a **CONTRATANTE** por todos os processos, danos e/ou despesas concernentes à violação de direito de terceiros e por estes reclamados judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título, eventualmente oriundos da presente prestação de serviços e indenizará a **CONTRATANTE** das possíveis e respectivas despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** do valor devido.

5.3 - A **CONTRATADA** se compromete ainda a assumir o polo passivo em qualquer demanda judicial decorrente dos fatos narrados nesta Cláusula, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade na lide e ressarcindo prontamente toda e qualquer despesa em que venha a incorrer a **CONTRATANTE**, como honorários advocatícios, custas processuais, indenizações e todas as demais.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO:

6.1 - A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados ou informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e seus usuários, bem como de todos os dados, resultados e análises a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização.

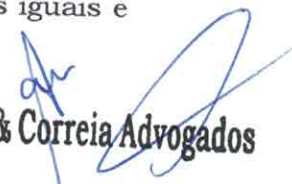
7.2 - No caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, ou na hipótese de falência, insolvência ou recuperação judicial requerida, homologada ou decretada, poderá a **CONTRATANTE** considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

7.3 - Caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento de duas faturas sucessivas apresentadas pela **CONTRATADA**, esta poderá suspender a prestação dos serviços objeto do presente contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.4. Com o termino do período de vigência renovado, nos termos do item "7.1" acima, o presente contrato será renovado automaticamente por períodos iguais e



F. B. L.



Vidon & Correia Advogados

sucessivos, salvo mediante comunicação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, informando da inexistência de interesse em renovar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO:

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se expressamente e por escrito autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA- DA NOVAÇÃO:

9.1 - Fica expressamente convencionado que não constituirá novação ou renúncia, a abstenção, por qualquer das partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento, nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirá que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer, em qualquer momento, esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes, em relação aos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1 - Os profissionais designados pela **CONTRATADA** para prestarem os serviços objeto deste contrato, na qualidade de profissionais que são, assumem a responsabilidade pessoal, juntamente com a **CONTRATADA**, pelos atos praticados na prestação dos serviços, nos termos da legislação em vigor e, em especial, do Código de Ética Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Na hipótese da **CONTRATANTE** ser compelido pelos poderes públicos, por determinação legal, judicial ou extrajudicial, a arcar com quaisquer ônus advindos da inobservância, pela **CONTRATADA**, das obrigações oriundas deste contrato,



[Handwritten signature]

F.R.K.

[Handwritten signature]

inclusive perante seus associados, cooperados ou empregados, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada à descontar o montante total a que foi compelido à adimplir de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem competente o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 24 de setembro de 2019 .

Felipe Costa Led BT

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

Flávia Alves de Sousa
FLÁVIA ALVES DE SOUSA - ME

Testemunhas:

1. Mary Nascimento dos Santos 2. Jéssica Simone Lins da Silva
Nome: Mary Nascimento dos Santos Nome: JÉSSICA SIMONE LINS DA SILVA
CPF/MF: 083 357 674 - 42 CPF/MF: 704.377.244-33



Vidon & Correia Advogados

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E DISPOSIÇÃO DAS AMBULÂNCIAS





Humana's Home Care

TABELA DE VALORES EXCLUSIVOS PARA HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO - GESTÃO HCP

Humana's Home Care
CNPJ: 17.967.575/0001-80

NR	SERVIÇOS	RECIPE	IDV	IDV X RETORNO
01	Ambulância básica com condutor, sem enfermagem , oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM CARUARU	R\$ 100.00	R\$ 190.00
02	Ambulância básica com condutor, Tec. De enfermagem, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM CARUARU	R\$ 150.00	R\$ 290.00
03	Ambulância UTI com condutor, sem médico, sem enfermeiro, materiais e medicamentos, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO CARUARU	R\$ 270.00	R\$ 540.00
04	Ambulância UTI com condutor, médico, enfermeiro, materiais e medicamentos, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO CARUARU	R\$ 600.00	R\$ 1.150.00
05	Ambulância básica com condutor, sem enfermagem , oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM RECIFE	R\$ 300.00	R\$ 590.00
06	Ambulância básica com condutor, Tec. De enfermagem, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM RECIFE	R\$ 350.00	R\$ 690.00
07	Ambulância UTI com condutor, sem médico, sem enfermeiro, materiais e medicamentos, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM RECIFE	R\$ 900.00	R\$ 1.700.00
08	Ambulância UTI com condutor, médico, enfermeiro, materiais e medicamentos, oxigênio, maca retrátil, ar condicionado no dois compartimentos	POR ACIONAMENTO EM RECIFE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.100,00

1. NÃO COBRAMOS OXIGENIO DURANTE O TRANSPORTE.

2. NÃO COBRAMOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EVENTUAIS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO PACIENTE DURANTE O TRANSPORTE,

3. TAXA POR HORA PARADA POR ACIONAMENTO AMBULANCIA BÁSICA : R\$ 80.00 (ESSE VALOR SE REFERE A UMA POSSIVEL REMOÇÃO EM QUE O PACIENTE PRECISE FAZER EXAME OU PROCEDIMENTO E RETORNAR AO HOSPITAL DE ORIGEM)

4. TAXA POR HORA PARADA POR ACIONAMENTO AMBULANCIA UTI : R\$ 150.00 (ESSE VALOR SE REFERE A UMA POSSIVEL REMOÇÃO EM QUE O PACIENTE PRECISE FAZER EXAME OU PROCEDIMENTO E RETORNAR AO HOSPITAL DE ORIGEM)

5. TAXA DE OXIGENIO POR HORA PARADA : R\$ 21.10 (ESSE VALOR SE REFERE A UMA POSSIVEL REMOÇÃO EM QUE O PACIENTE PRECISE FAZER EXAME OU PROCEDIMENTO E RETORNAR AD HOSPITAL DE ORIGEM)

6. TAXA DE KM DE (R\$ 7.2/km) APÓS REMOÇÕES QUE EXCEDEREM RAIO DE 50KM EM AMBULANCIA UTI (ESSE VALOR SE REFERE A REMOÇÕES CARUARU/RECIFE OU PARA QUALQUER OUTRA LOCALIDADE ACIMA DE 50 KM)

7. TAXA DE KM DE (R\$ 4.5/km) APÓS REMOÇÕES QUE EXCEDEREM RAIO DE 50KM EM AMULANCIA BÁSICA (ESSE VALOR SE REFERE A REMOÇÕES CARUARU/RECIFE OU PARA QUALQUER OUTRA LOCALIDADE ACIMA DE 50 KM)

8. GARANTIA DE CARROS RESERVAS PARA QUALQUER EVENTUALIDADE

9 DISPOMOS DE UTI NEONATAL COM TECNOLOGIA DE PONTA PARA PREMATUROS CONTEMPLANDO RN DE ATÉ 800GM DE PESO.

10.TODAS AS VIATURAS SÃO NOVAS E REVISADAS

11.FATURAMENTO PARA 30 DIAS CONFORME SOLICITADO

PROTEÇÃO a Saúde no conforto do seu LAR



Recife, 10 de Setembro de 2014